



Câmara de Vereadores de Itapema

EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Câmara Municipal de Itapema, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público aos interessados que realizará a contratação direta por Dispensa de Licitação, visando a manutenção emergencial de sistemas de gestão pública, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação consiste na locação emergencial (licenciamento de uso) de sistemas informatizados de gestão pública, desenvolvidos em plataforma web nativa (em nuvem), incluindo manutenção (corretiva, legal e evolutiva), suporte técnico e hospedagem em data center.

1.2. A solução compreende os seguintes sistemas integrados atualmente em uso pela Edilidade:

- Gestão Digital de Documentos Públicos;
- Gestão Contábil;
- Gestão da Folha de Pagamento;
- Gestão de Compras e Contratos;
- Gestão de Custos/Convênios/Controladoria;
- Gestão do eSocial;
- Patrimônio Público;
- Ponto Via Internet;
- Portal da Transparência;
- Portal do Servidor Público (Minha Folha);
- Recursos Humanos;
- Tesouraria;
- Relógio de Ponto Via Internet;

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC
(47) 3228-5600
compras@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

- Serviços de suporte na sede da contratada;
- Serviços de suporte na sede da contratante.

2. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

2.1. A contratação fundamenta-se na iminência do encerramento do Contrato nº 008/2022 em 31/03/2026, o qual já exauriu o limite legal de prorrogações de prazo estabelecido pela legislação anterior (Lei nº 8.666/93). É importante destacar que o contrato atual é remanescente de um processo licitatório realizado originalmente pela Prefeitura Municipal de Itapema (Processo nº 032/2022 – Pregão Presencial nº 04.012.2022), ao qual a Câmara aderiu para manter a padronização tecnológica.

2.2. A urgência caracteriza-se pela necessidade imperiosa de manter a identidade de sistemas entre os Poderes Legislativo e Executivo para garantir a integração de dados em tempo real e a unicidade da base exigida pelo SIAFIC (Decreto Federal nº 10.540/2020). Atualmente, o Poder Executivo Municipal encontra-se conduzindo um novo processo licitatório definitivo para sistemas de gestão, no qual esta Câmara Municipal é participante direta, visando a futura unificação das soluções tecnológicas.

2.3. Visto que o planejamento do novo certame unificado demanda tempo considerável e não será concluído antes do término dos ajustes vigentes, a própria Prefeitura Municipal de Itapema realizará uma contratação emergencial pelo período de 180 dias com a atual prestadora (Betha Sistemas). Sendo assim, a Câmara deve obrigatoriamente seguir o mesmo rito de contratação temporária para evitar a quebra da simetria tecnológica e garantir que a consolidação das contas unificadas do município não sofra descontinuidade.

2.4. Sob a perspectiva do interesse público, a descontinuidade dos serviços inviabilizaria atividades críticas e irreversíveis, tais como: o processamento e pagamento da folha de salários dos servidores, a execução orçamentária e financeira, os lançamentos contábeis e o atendimento às normas de



Câmara de Vereadores de Itapema

transparência pública. Tal interrupção comprometeria o cumprimento de prazos legais e remessa de dados obrigatórios ao Tribunal de Contas (TCE/SC), gerando prejuízos imediatos à gestão administrativa e ao interesse coletivo.

3. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total estimado para esta contratação emergencial, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, é de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), conforme consolidado na planilha orçamentária e no Documento de Formalização de Demanda.

3.2. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

3.3.90.40.06 – Locação de Software.

4. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

4.1. O fornecedor deverá comprovar e manter durante a execução:

Habilitação Jurídica: Ato constitutivo ou contrato social compatível com o objeto.
Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Certidões negativas perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal de sua sede; CRF/FGTS e CNDT.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO

5.1. Disponibilização: Por tratar-se de manutenção do fornecedor atual, os sistemas devem manter disponibilidade imediata e ininterrupta a partir da assinatura do contrato.

5.2. Suporte: Atendimento remoto e presencial em dias úteis, com SLA de disponibilidade mínima de 97,5% ao mês.

5.3. Fiscalização: A gestão será exercida por Juliano de Oliveira (Gestor) e a fiscalização técnica por Marcos Aurélio de Oliveira (Fiscal).

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



Câmara de Vereadores de Itapema

6.1. O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser extinto antecipadamente caso se conclua o processo licitatório definitivo da Prefeitura de Itapema.

6.2. Eventuais prorrogações observarão o limite máximo de 01 (um) ano estabelecido no Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição será mensal, mediante o atesto da efetiva disponibilidade dos sistemas e relatórios de horas de suporte executadas.

7.2. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo da nota fiscal pela fiscalização.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações ensejará a aplicação das sanções previstas nos Arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Itapema, 30 de março de 2026.

ZULMA SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de
Itapema

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC
(47) 3228-5600
compras@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo a contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento de licenciamento temporário de uso (locação) de sistemas informatizados de gestão pública, desenvolvidos integralmente em plataforma web nativa (em nuvem). A solução compreende os módulos necessários para a execução administrativa, contábil, financeira e de recursos humanos, incluindo obrigatoriamente:

1.1.1. Serviços complementares: manutenção corretiva, legal e evolutiva.

1.1.2. Suporte técnico e treinamento: assistência remota e presencial para os servidores operarem as funcionalidades.

1.1.3. Hospedagem e Segurança: armazenamento de dados em data center de alta performance, com rotinas de backup e segurança da informação.

1.1.4. Integração Institucional: Garantia de integração e compartilhamento de dados em tempo real com o Poder Executivo Municipal, assegurando a unicidade da base de dados e a padronização dos procedimentos fiscais do município.

1.2. O objeto é classificado como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo mercado por meio de especificações usuais. Adicionalmente, caracteriza-se como serviço continuado, por ser essencial à manutenção da atividade administrativa

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

compras@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

ininterrupta do Poder Legislativo, cuja paralisação comprometeria a execução orçamentária e o cumprimento de prazos legais perante o Tribunal de Contas.

1.3. A demanda está dimensionada para suprir as necessidades operacionais pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme a tabela de módulos e serviços técnicos consolidada abaixo:

Item	Descrição / Especificação do Sistema ou Serviço	Unidade de	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Gestão Digital de Documentos Públicos	MÊS	6	R\$ 1.950,00	R\$ 11.700,00
2	Gestão Contábil	MÊS	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
3	Gestão da Folha de Pagamento	MÊS	6	R\$ 1.700,00	R\$ 10.200,00
4	Gestão de Compras e Contratos	MÊS	6	R\$ 1.700,00	R\$ 10.200,00
5	Gestão de Custos/Convênios/Controladoria	MÊS	6	R\$ 1.700,00	R\$ 10.200,00
6	Gestão do eSocial	MÊS	6	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00
7	Patrimônio Público	MÊS	6	R\$ 850,00	R\$ 5.100,00
8	Ponto Via Internet	MÊS	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
9	Portal da Transparência	MÊS	6	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
10	Portal do Servidor Público (Minha Folha)	MÊS	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
11	Recursos Humanos	MÊS	6	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
12	Tesouraria	MÊS	6	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
13	Relógio de Ponto Via Internet	MÊS	6	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
TOTAL				R\$ 15.250,00	R\$ 91.500,00
14	Serviços de suporte na sede da contratada	HORA	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
15	Serviços de suporte na sede da contratante	HORA	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
TOTAL				R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
TOTAL GERAL					R\$ 109.000,00

1.4. O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura. Por tratar-se de uma medida paliativa até a conclusão da licitação definitiva conduzida pela Prefeitura Municipal (na qual a Câmara é participante), o contrato poderá ser extinto antecipadamente, sem ônus para a Administração, caso o novo processo licitatório regular seja homologado e o sistema definitivo implantado antes do término deste prazo.



Câmara de Vereadores de Itapema

1.5. Em conformidade com o Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, esta contratação emergencial possui regramento específico:

1.5.1. A vigência total, incluídas eventuais prorrogações estritamente necessárias para a conclusão do certame definitivo, não poderá ultrapassar o limite de 01 (um) ano.

1.5.2. É expressamente vedada a recontração da empresa com base no mesmo inciso emergencial após o encerramento do prazo máximo estabelecido na lei.

1.5.3. Eventuais aditamentos de prazo dentro do limite legal deverão ser formalizados e justificados pela persistência da situação emergencial que motivou o ajuste inicial.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

2.1. A presente contratação fundamenta-se nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que instrui este processo administrativo, o qual evidenciou a viabilidade técnica e a necessidade estratégica da manutenção temporária da atual solução tecnológica para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.

2.2. A fundamentação principal reside na iminência do encerramento do Contrato nº 008/2022, firmado com a empresa Betha Sistemas LTDA, em 31/03/2026. Referido instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93, já exauriu todas as possibilidades legais de aditamento de prazo. Visto que o processo licitatório definitivo conduzido pela Prefeitura Municipal de Itapema (no qual a Câmara é participante) ainda se encontra em fase de planejamento e não será concluído antes do término do contrato atual, a contratação emergencial torna-se a única via para evitar a paralisação do órgão.

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

compras@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

2.3. É tecnicamente indispensável que a Câmara Municipal utilize o mesmo sistema de gestão adotado pelo Poder Executivo Municipal. Tal medida visa assegurar a completa integração e o compartilhamento de dados em tempo real, garantindo a unicidade da base de dados e a fidedignidade na prestação de contas unificada do município, em observância ao Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e ao Decreto Federal nº 10.540/2020. Como a Prefeitura realizará uma contratação emergencial com a atual fornecedora (Betha) por 180 dias, a Câmara deve obrigatoriamente seguir o mesmo rito para manter a simetria tecnológica entre os Poderes.

2.4. Sob a perspectiva do interesse público, a interrupção do acesso aos sistemas informatizados comprometeria de forma imediata e irreversível atividades essenciais como:

2.4.1. Execução orçamentária, financeira e lançamentos contábeis.

2.4.2. Processamento e pagamento da folha de salários dos servidores.

2.4.3. Manutenção do Portal da Transparência e atendimento à Lei de Acesso à Informação.

2.4.4. Cumprimento de prazos legais para remessa de dados obrigatórios ao Tribunal de Contas do Estado (TCE/SC).

2.5. A contratação de uma nova empresa para um período de apenas 180 dias é considerada anti-econômica e tecnicamente temerária. O processo de migração de dados, conversão de bases complexas e treinamento de pessoal demandaria meses para estabilização, o que geraria custos duplicados e riscos de perda de integridade de dados históricos, especialmente considerando que nova migração seria necessária logo após o certame definitivo da prefeitura.

2.6. Desta forma, a contratação é realizada mediante Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, por caracterizar-se situação emergencial onde a falta do serviço ocasionaria prejuízo direto à continuidade da administração pública.



Câmara de Vereadores de Itapema

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A solução consiste na contratação emergencial de licenciamento temporário de uso (locação) de sistemas informatizados de gestão pública, operando sob o modelo Software as a Service (SaaS). A plataforma deve ser integralmente web nativa (em nuvem), acessível via navegadores de internet e dispositivos móveis, garantindo acesso multiusuário ilimitado. A solução é composta pelos seguintes sistemas integrados:

3.1.1. Gestão Digital de Documentos Públicos: Armazenamento em nuvem, organização de arquivos e gerenciamento de fluxos de trabalho com assinaturas eletrônicas de validade jurídica.

3.1.2. Gestão Contábil: Execução orçamentária e financeira em partidas dobradas, emissão de balancetes e atendimento aos requisitos do SIAFIC (Decreto nº 10.540/2020).

3.1.3. Gestão da Folha de Pagamento: Processamento de salários, cálculos de encargos e integração automática com a contabilidade.

3.1.4. Gestão de Compras e Contratos: Gestão integral de processos licitatórios, compras diretas e fiscalização de contratos.

3.1.5. Gestão de Custos, Convênios e Controladoria: Monitoramento de gastos, gestão de repasses e ferramentas de auditoria interna.

3.1.6. Gestão do eSocial: Centralização e transmissão de eventos e arquivos ao Governo Federal, conforme layouts oficiais.

3.1.7. Patrimônio Público: Controle físico e financeiro de bens móveis e imóveis, com depreciação automatizada e inventário.

3.1.8. Ponto Via Internet: Registro e controle de frequência por meio eletrônico em interface web para servidores.

3.1.9. Portal da Transparência: Disponibilização de dados de receitas, despesas e atos oficiais ao cidadão, em conformidade com a LAI.

3.1.10. Portal do Servidor Público (Minha Folha): Acesso web exclusivo para servidores a holerites, informes de rendimentos e dados funcionais.

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

compras@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

3.1.11. Recursos Humanos: Gestão completa de cadastros funcionais, vida funcional do servidor e avaliações de desempenho.

3.1.12. Tesouraria: Gestão financeira, controle de saldos bancários, emissão de borderôs e conciliação bancária.

3.1.13. Relógio de Ponto Via Internet: Interface de marcação digital integrada ao controle de frequência e apuração.

3.2. Fases da Execução:

Fase 1: Disponibilização e Continuidade: Por tratar-se da manutenção da atual fornecedora (Betha), a solução prevê a disponibilidade imediata dos sistemas e dados, sem necessidade de nova migração ou conversão de banco de dados, garantindo a integridade histórica das informações.

Fase 2: Manutenção e Atualização: Durante toda a vigência, a contratada deve realizar manutenção corretiva (erros), legal (ajustes a novas normas legais e do TCE/SC) e evolutiva (melhorias tecnológicas), sem ônus adicional.

Fase 3: Suporte Técnico e Capacitação: Assistência contínua via telefone, chat e acesso remoto, além de treinamento para os servidores operarem as funcionalidades.

Fase 4: Transição e Encerramento: Ao término do contrato emergencial, a contratada obriga-se a fornecer a base de dados integral em formato estruturado (txt, csv ou outro apropriado), garantindo a propriedade pública dos dados e o suporte à migração para a nova solução definitiva.

3.3. Requisitos de Infraestrutura e Segurança:

3.3.1. Hospedagem em Data Center de alta performance com redundância e SLA de disponibilidade mínima de 97,5%.

3.3.2. Segurança com criptografia HTTPS, backups diários com retenção de 30 dias e conformidade integral com a LGPD.

3.3.3. Integração garantida de compartilhamento de dados em tempo real com o Poder Executivo para fins de consolidação de contas (SIAFIC).

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

compras@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

4.1. Habilitação e Qualificação (Critérios Legais): Em conformidade com o Art. 62 da Lei nº 14.133/2021, a empresa deverá comprovar e manter durante toda a execução contratual:

4.1.1. Habilitação Jurídica: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor que comprove a atuação direta no ramo de tecnologia da informação e licenciamento de softwares.

4.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Inscrição no CNPJ; regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal de sua sede; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.1.3. Declarações Obrigatórias: Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para aprendiz (Art. 93 da Lei nº 8.213/1991), e declaração de que não emprega menores em situações vedadas pela Constituição Federal.

4.2. Padrão Tecnológico e Disponibilidade:

4.2.1. Plataforma Web Nativa: O sistema deve ser 100% em nuvem (*cloud computing*), acessível via navegadores (Chrome, Firefox, Safari, Edge) e dispositivos móveis, sem necessidade de instalação local.

4.2.2. Acesso Ilimitado: O licenciamento deve contemplar usuários ilimitados e acessos simultâneos em todos os módulos, sem custos adicionais para a Administração.

4.2.3. Nível de Serviço (SLA): Garantia de disponibilidade mensal ininterrupta de, no mínimo, 97,5%, com tempo de inatividade não superior a 2 horas para incidentes críticos.

4.3. É requisito essencial que o sistema permita a integração e o compartilhamento de dados em tempo real com o Poder Executivo Municipal, assegurando a unicidade da base de dados exigida pelo Decreto Federal nº 10.540/2020 para fins de prestação de contas unificada.

4.4. Manutenção, Atualização e Suporte:



Câmara de Vereadores de Itapema

4.4.1. Manutenção Contínua: Inclusão de manutenção corretiva (reparo de falhas), legal (adequação imediata a novas leis e normas do TCE/SC) e evolutiva (melhorias tecnológicas) sem ônus adicional.

4.4.2. Suporte Técnico: Disponibilização de suporte remoto via telefone, e-mail e portal de chamados, e presencial quando necessário, em dias úteis acompanhando o horário comercial.

4.5. Segurança da Informação e LGPD:

4.5.1. Criptografia e Acesso: Uso obrigatório de protocolo HTTPS com certificado SSL e controle de acesso por níveis de permissão vinculados ao CPF e senha do servidor.

4.5.2. Backups: Execução de rotinas automatizadas de backup diário com retenção mínima de 30 dias, permitindo a recuperação total das informações em caso de anomalias.

4.5.3. Conformidade com a LGPD: Observância integral à Lei nº 13.709/2018, incluindo rastreabilidade por trilhas de auditoria (quem, quando e o que foi alterado) e garantia de que os dados pertencem exclusivamente ao Poder Legislativo.

4.6. Ao encerramento do contrato, a contratada deve fornecer cópia integral da base de dados atualizada em formato estruturado (txt, csv ou outro apropriado), acompanhada do respectivo dicionário de dados, garantindo a portabilidade e a continuidade administrativa.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

5.1. Início e Continuidade Operacional (Fase I):

5.1.1. Disponibilização Imediata: Por tratar-se da manutenção da solução tecnológica já implantada, a execução terá início imediato após a assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho, sem interrupção dos acessos atuais.



Câmara de Vereadores de Itapema

5.1.2. **Formalização Técnica:** A contratada deverá confirmar a manutenção de todos os acessos, logins e senhas dos servidores em até 03 (três) dias úteis após a assinatura, garantindo a integridade dos históricos e das parametrizações vigentes.

5.1.3. **Ajuste de Calendários:** Devem ser mantidas as rotinas de fechamento mensal, remessas ao TCE/SC e processamento da folha de pagamento de acordo com o cronograma administrativo da Câmara.

5.2. **Manutenção e Atualização Tecnológica (Fase II):**

5.2.1. **Manutenção Corretiva:** Diagnóstico e correção de falhas de software relatadas pelos usuários, com prazo máximo de reparo de até 05 (cinco) dias úteis após a definição da solução técnica pela contratada.

5.2.2. **Manutenção Legal:** Atualização automática e sem ônus adicional sempre que houver alterações na legislação federal, estadual ou municipal, ou em normas técnicas de fiscalização do Tribunal de Contas, garantindo a aderência ao Decreto nº 10.540/2020.

5.2.3. **Garantia de Disponibilidade (SLA):** Os sistemas devem permanecer operacionais em plataforma web por, no mínimo, 97,5% do tempo a cada mês, com tempo de inatividade para incidentes críticos não superior a 2 horas.

5.3. **Suporte Técnico e Capacitação (Fase III):**

5.3.1. **Canais de Atendimento:** Prestação de suporte técnico remoto via telefone, e-mail, chat nativo no sistema e portal de chamados.

5.3.2. **Horário de Suporte:** Disponibilidade técnica em dias úteis, acompanhando o horário comercial.

5.3.3. **Suporte Presencial:** Caso o atendimento remoto não solucione a demanda, a contratada deverá realizar suporte on-site nas dependências da Câmara.

5.3.4. **Treinamento de Reforço:** Sempre que houver atualizações significativas ou trocas de pessoal na Câmara, a contratada deverá fornecer orientações e treinamentos específicos para a operação dos módulos.

5.4. **Segurança da Informação e Gestão de Dados (Fase IV):**

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

compras@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

5.4.1. Rotina de Backups: Execução de cópias de segurança automatizadas diariamente, com retenção mínima de 30 dias, garantindo a recuperação integral em caso de falhas ou ataques cibernéticos.

5.4.2. Propriedade dos Dados: A contratada reconhece que a base de dados é de propriedade exclusiva da Câmara Municipal, devendo garantir o acesso ininterrupto e a rastreabilidade por meio de trilhas de auditoria (LGPD).

5.5. Encerramento e Transição de Dados (Fase V):

5.5.1. Preparação para o SIAFIC Definitivo: Durante os 180 dias de vigência, a contratada deverá manter os dados estruturados e prontos para a transição para a nova solução que vier a ser contratada pela Prefeitura.

5.5.2. Entrega da Base de Dados: Ao final do contrato emergencial, ou após a implantação do sistema definitivo, a contratada obriga-se a fornecer cópia integral da base de dados atualizada em formato estruturado (txt, csv ou outro apropriado), acompanhada do respectivo dicionário de dados.

5.5.3. Apoio à Migração Final: A contratada deverá prestar as informações técnicas necessárias para que a nova empresa licitante possa realizar a extração e conversão dos dados sem prejuízo à continuidade administrativa.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

6.1. A execução desta contratação emergencial será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, visando garantir que o licenciamento e os serviços de suporte dos sistemas de gestão atendam rigorosamente aos padrões de continuidade e integração tecnológica exigidos. A fiscalização exercida pela Câmara não exclui nem reduz a responsabilidade técnica e civil integral da contratada (Betha Sistemas) por quaisquer danos causados durante a execução do objeto.

6.2. Conforme indicado no Documento de Formalização de Demanda (DFD), ficam designados os seguintes servidores para a gestão e fiscalização do ajuste:

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

compras@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

Gestor do Contrato: Juliano de Oliveira, Secretário de Administração, responsável pela coordenação administrativa, acompanhamento do empenho e pagamento, e manutenção das condições de habilitação da empresa.

Fiscal do Contrato: Marcos Aurélio de Oliveira, Assessor Especial De Finanças, responsável pelo acompanhamento técnico direto, verificação da disponibilidade do sistema (SLA) e atesto da prestação dos serviços de suporte e manutenção.

6.3. O fiscal do contrato deverá atuar para assegurar os melhores resultados à Administração, competindo-lhe:

6.3.1. Monitoramento da Disponibilidade: Verificar mensalmente se os sistemas web nativos mantêm o nível de serviço (SLA) de disponibilidade mínima de 97,5%.

6.3.2. Registro de Ocorrências: Anotar em histórico de gerenciamento próprio todas as intercorrências, como quedas de sistema ou atrasos no atendimento de suporte, determinando o que for necessário para a regularização.

6.3.3. Notificações: Identificada qualquer irregularidade técnica ou descumprimento de prazos de manutenção corretiva (até 5 dias úteis), emitir notificação formal à contratada para correção imediata.

6.3.4. Atesto de Serviços: Avaliar a conformidade técnica dos serviços mensais de licenciamento e das horas de suporte efetivadas para fins de aceitação e liberação do faturamento.

6.4. O gestor coordenará o processo de fiscalização e as providências administrativas, competindo-lhe:

6.4.1. Controle de Habilitação: Certificar-se mensalmente, antes de cada pagamento, de que a contratada mantém as condições de regularidade fiscal, social e trabalhista.

6.4.2. Comandar os procedimentos para eventuais apostilamentos de reajuste (se houver decurso de 12 meses do orçamento referencial) ou termos aditivos de prazo dentro do limite emergencial de 01 ano.



Câmara de Vereadores de Itapema

6.4.3. Propor a retenção ou glosa proporcional no pagamento caso se constate que a contratada não entregou a qualidade mínima exigida ou falhou no suporte técnico.

6.5. A contratada deverá designar formalmente um preposto para representá-la na execução do objeto, com competência para tomar decisões técnicas imediatas.

6.6. Todas as comunicações entre a Câmara e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por meio eletrônico (e-mail, chat ou outros), servindo a confirmação de recebimento como prova para aferição de prazos e cumprimento de obrigações.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. A aferição dos serviços para fins de faturamento obedecerá aos seguintes critérios, devendo ser validada mensalmente pelo Fiscal do Contrato:

7.1.1. Licenciamento de Sistemas (Itens 01 a 13): A medição será mensal, baseada na disponibilidade integral e efetiva dos módulos em plataforma web, independentemente do volume de dados processados.

7.1.2. Suporte Técnico (Itens 14 e 15): A medição será realizada por hora técnica efetivada, mediante relatório detalhado de atendimentos (remotos ou presenciais) validado pela Câmara, limitando-se ao saldo disponível no pacote de horas contratado.

7.2. A contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura mensalmente, após o fechamento do período de prestação dos serviços.

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto (aceite definitivo) da Nota Fiscal pela fiscalização, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada.

7.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que a fiscalização atestar a execução regular do objeto.

7.3. É condição indispensável para o pagamento a comprovação da manutenção das condições de habilitação, verificada pela apresentação das certidões de

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

compras@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

regularidade fiscal, social e trabalhista (FGTS, Certidão Conjunta Federal e CNDT) válidas.

7.4. O documento fiscal deverá ser emitido sem rasuras, em nome da Câmara Municipal de Itapema, informando os dados bancários e o número da respectiva Autorização de Fornecimento ou Empenho.

7.5. A Câmara efetuará a retenção do Imposto de Renda (IRRF) e demais contribuições na fonte, conforme as alíquotas previstas na Instrução Normativa da Receita Federal vigente, salvo se a contratada comprovar opção pelo Simples Nacional.

7.6. Havendo qualquer erro, inconsistência ou falta de documentos de suporte, o prazo para pagamento será suspenso, reiniciando-se a contagem integral apenas após a regularização da falha pela contratada, sem que incida qualquer ônus financeiro ou atualização monetária sobre a Câmara neste período.

7.7. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento por serviços não executados ou licenças não disponibilizadas.

7.8. Caso se constate que a contratada não entregou a qualidade mínima exigida ou falhou na disponibilidade do sistema (abaixo de 97,5%), a Administração poderá aplicar glosa proporcional no pagamento mensal, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

7.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade imposta à contratada.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante Contratação Direta, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento jurídico no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal escolha justifica-se pela caracterização de situação emergencial, na qual a iminência do término do contrato atual, sem a conclusão do novo certame definitivo do Município, coloca em risco a continuidade de serviços públicos essenciais e a integridade da gestão fiscal.



Câmara de Vereadores de Itapema

8.2. A escolha da empresa Betha Sistemas LTDA (CNPJ 00.456.865/0001-67) como prestadora para este período de 180 dias fundamenta-se nos seguintes critérios técnicos e de interesse público:

8.2.1. Identidade de Sistemas (Integração Institucional): É requisito imperativo que a Câmara utilize o mesmo sistema adotado pela Prefeitura Municipal de Itapema para garantir a integração de dados em tempo real e a unicidade da base de dados exigida pelo SIAFIC (Decreto Federal nº 10.540/2020). Visto que a Prefeitura manterá a atual fornecedora em contrato emergencial, a Câmara deve seguir o mesmo rito para evitar a quebra da consolidação de contas municipal.

8.2.2. Inviabilidade de Migração Temporária: A contratação de um fornecedor diverso para um período curto (180 dias) geraria custos elevados e riscos operacionais de perda de dados. A manutenção da atual prestadora elimina a necessidade de migração e conversão de base de dados, garantindo disponibilidade imediata.

8.2.3. Domínio Técnico e Continuidade: A empresa já possui pleno domínio das parametrizações e regras de negócio da Câmara, assegurando que rotinas críticas, como a folha de pagamento e prestação de contas ao TCE/SC, não sofram interrupção ou erros de processamento.

8.3. Apesar do rito de contratação direta, o fornecedor escolhido deverá cumprir os seguintes requisitos:

8.3.1. Habilitação Jurídica e Fiscal: Apresentação de documentos atualizados que comprovem a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e da Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos dos Arts. 66 e 68 da Lei 14.133/2021.

8.3.2. A solução deve atender integralmente aos requisitos de plataforma web nativa e segurança da informação descritos neste Termo de Referência.

8.4. A aceitabilidade da proposta econômica será aferida considerando:

8.4.1. Proporcionalidade Histórica: O valor deverá manter compatibilidade com os preços praticados no contrato anterior (Contrato nº 008/2022), observando-se

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

compras@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

apenas os reajustes inflacionários legais e a proporcionalidade ao período de 06 meses.

8.4.2. Referencial de Mercado: O preço proposto será validado por meio de pesquisa em bases públicas (como o PNCP) e comparativo com contratações similares de municípios de porte equivalente, assegurando a economicidade e a vantajosidade para o erário.

8.5. A Administração promoverá a divulgação deste processo no sítio oficial da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assegurando a transparência e permitindo a aferição da máxima vantajosidade, conforme o Art. 72 da Lei 14.133/2021.

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

9.1. O valor total estimado para esta contratação emergencial, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, é de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), conforme consolidado na planilha orçamentária e no Documento de Formalização de Demanda.

9.2. A aferição da razoabilidade dos valores e a definição do preço de referência basearam-se nos seguintes parâmetros:

9.2.1. Proposta Comercial Direta: Utilização da proposta atualizada apresentada pela empresa Betha Sistemas LTDA em 23/03/2026, atual prestadora do serviço, garantindo a proporcionalidade com os custos históricos do órgão e a adequação ao rito emergencial.

9.2.2. Pesquisa Ampla de Mercado: Realização de levantamento detalhado de preços praticados em contratações similares registradas em bases públicas oficiais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). A memória de

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

compras@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

cálculo detalhada, os parâmetros utilizados e o mapa comparativo de preços encontram-se instruídos em documento específico nos autos deste processo, comprovando que o valor proposto situa-se dentro da média de mercado para o setor de Tecnologia da Informação.

9.2.3. Método Matemático: Para a definição do valor referencial, a Administração utilizou a mediana dos preços obtidos na pesquisa, visando mitigar distorções de valores extremos e assegurar um preço compatível com a realidade econômica do setor de Tecnologia da Informação.

9.3. A memória de cálculo detalhada considera dois blocos de custo:

9.3.1. Licenciamento Mensal Fixo (Itens 01 a 13): Valor de R\$ 15.250,00 por mês, totalizando R\$ 91.500,00 para os 6 meses de licenciamento dos 13 módulos operacionais.

9.3.2. Serviços Técnicos Variáveis (Itens 14 e 15): Estimativa de 100 horas técnicas (50 na sede da contratada e 50 na contratante), totalizando R\$ 17.500,00, cujo faturamento fica estritamente condicionado ao que for efetivamente utilizado por demanda.

9.4. A manutenção do Contratado atual é considerada a alternativa mais vantajosa para o erário, uma vez que a escolha técnica pela permanência da atual prestadora elimina custos imediatos com migração e conversão de base de dados, além de evitar gastos com novos treinamentos e mitigar riscos de descontinuidade administrativa.

9.5. A publicidade total de todos os dados e documentos que fundamentam a estimativa de valores, acompanhados das memórias de cálculo e do mapa comparativo de preços, ocorrerá de forma integral juntamente com a homologação do processo de dispensa emergencial.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação emergencial estão devidamente previstas no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Itapema



Câmara de Vereadores de Itapema

para o exercício de 2026, havendo saldo suficiente para cobrir os compromissos financeiros estimados para o período de 180 dias.

10.2. Classificação da Despesa:

3.3.90.40.06 – Locação de Software.

Itapema, 25 de março de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA

Assessor Especial De Finanças



Câmara de Vereadores de Itapema

ANEXO II

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO CONTRATO Nº X/2026

PARTES:

CONTRATANTE: **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPEMA – SC**, com sede na Rua 120, Nº 423, na cidade de Itapema, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 82.702.259/0001-49, neste ato representada pela sua presidente Sr.^a Zulma Souza, portadora CPF sob o nº XXX.XXX.709-06, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXX, XXX, CEP nº XXXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXXX, telefone (XX) XXXXX, e-mail XXXXX, neste ato representada pela Senhora XXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXX., denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. **5/2026**, modalidade **Dispensa de Licitação nº. 4/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O objeto da contratação é o fornecimento de sistema informatizado para Gestão Pública com usuários ilimitados em ambiente web, para serem utilizados pela Câmara de Vereadores de Itapema, conforme descrito no Termo de Referência, o qual adere a este documento para todos os fins.

1.2. Este instrumento se vincula ao processo acima identificado, à proposta vencedora e aos anexos desses documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 01/04/2026. Por tratar-se de uma medida paliativa até a conclusão da licitação definitiva conduzida pela Prefeitura Municipal (na qual a Câmara é participante), o contrato poderá ser extinto antecipadamente, sem ônus para a Administração, caso o novo processo licitatório regular seja homologado e o sistema definitivo implantado antes do término deste prazo.



Câmara de Vereadores de Itapema

2.2. O valor do contrato é o estabelecido a seguir:

Item	Descrição / Especificação do Sistema ou Serviço	Unidade de	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Gestão Digital de Documentos Públicos	MÊS	6	R\$ 1.950,00	R\$ 11.700,00
2	Gestão Contábil	MÊS	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
3	Gestão da Folha de Pagamento	MÊS	6	R\$ 1.700,00	R\$ 10.200,00
4	Gestão de Compras e Contratos	MÊS	6	R\$ 1.700,00	R\$ 10.200,00
5	Gestão de Custos/Convênios/Controladoria	MÊS	6	R\$ 1.700,00	R\$ 10.200,00
6	Gestão do eSocial	MÊS	6	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00
7	Patrimônio Público	MÊS	6	R\$ 850,00	R\$ 5.100,00
8	Ponto Via Internet	MÊS	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
9	Portal da Transparência	MÊS	6	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
10	Portal do Servidor Público (Minha Folha)	MÊS	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
11	Recursos Humanos	MÊS	6	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
12	Tesouraria	MÊS	6	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
13	Relógio de Ponto Via Internet	MÊS	6	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
TOTAL				R\$ 15.250,00	R\$ 91.500,00
14	Serviços de suporte na sede da contratada	HORA	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
15	Serviços de suporte na sede da contratante	HORA	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
TOTAL				R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
TOTAL GERAL					R\$ 109.000,00

2.3. O valor total estimado para esta contratação emergencial, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, é de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), sendo que todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

2.3.1. Licenciamento de Software (Itens 01 a 13): A unidade de medida adotada é mês, correspondendo à disponibilização integral e ininterrupta da solução em plataforma web nativa. O quantitativo de 06 (seis) meses fundamenta-se no prazo estritamente necessário da contratação emergencial para evitar a descontinuidade administrativa até a conclusão do novo certame definitivo do Município. O valor mensal fixo para o conjunto dos 13 módulos é de R\$ 15.250,00, totalizando R\$ 91.500,00 para o período contratual.

2.3.2. Serviços Técnicos de Suporte (Itens 14 e 15): As quantidades de horas foram dimensionadas em pacotes de 50 (cinquenta) horas para suporte na sede da contratada e 50 (cinquenta) horas para suporte na sede da contratante. Estes itens possuem natureza variável, sendo que o faturamento mensal ficará estritamente condicionado às horas técnicas efetivamente solicitadas e



Câmara de Vereadores de Itapema

autorizadas pela Administração, visando atender demandas eventuais de assistência complexa ou treinamentos de reforço. O custo total estimado para este bloco é de R\$ 17.500,00.

2.3.3. O pagamento de qualquer item objeto deste contrato fica estritamente vinculado à efetiva execução do serviço, à disponibilização integral da solução e ao aceite definitivo por parte da fiscalização da Câmara.

2.3.4. A Administração poderá contratar todos os sistemas listados no item 2.2 ou somente aqueles que forem de seu estrito interesse, conforme a necessidade e conveniência da Câmara Municipal, ficando o valor devido à CONTRATADA restrito exclusivamente aos sistemas e serviços de interesse e efetivamente contratados pela CONTRATANTE.

2.4. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 01/04/2026. Por tratar-se de uma medida paliativa até a conclusão da licitação definitiva conduzida pela Prefeitura Municipal (na qual a Câmara é participante), o contrato poderá ser extinto antecipadamente, sem ônus para a Administração, caso o novo processo licitatório regular seja homologado e o sistema definitivo implantado antes do término deste prazo.

3.2. Em conformidade com o Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, esta contratação emergencial possui regramento específico:

3.2.1. A vigência total, incluídas eventuais prorrogações estritamente necessárias para a conclusão do certame definitivo, não poderá ultrapassar o limite de 01 (um) ano.

3.2.2. É expressamente vedada a recontração da empresa com base no mesmo inciso emergencial após o encerramento do prazo máximo estabelecido na lei.

3.3. Eventuais aditamentos de prazo dentro do limite legal deverão ser formalizados e justificados pela persistência da situação emergencial que motivou o ajuste inicial.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.



Câmara de Vereadores de Itapema

4.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da Câmara Municipal de Itapema e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Itapema, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Câmara Municipal de Itapema.

4.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3. A Câmara Municipal de Itapema poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal de Itapema.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Câmara Municipal de Itapema.

d) Débito da **CONTRATADA** para com a Câmara Municipal de Itapema quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Câmara Municipal de Itapema, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. O contrato será reajustado pelo índice: INPC.



Câmara de Vereadores de Itapema

5.2. É devido reajuste contratual apenas a cada 12 meses, a contar da data da proposta que é de 23/03/2026.

5.3. O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.

5.4. O reajuste será precedido de requerimento do **CONTRATADO**, mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 5.1. e na base de cálculo do item 5.3.

5.5. Caso o **CONTRATADO** não requeira tempestivamente o reajustamento de preços e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

5.6. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajustamento quando este for requerido após a extinção do contrato.

5.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 5.1, o contratante utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.8. Caso o índice do item 5.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as partes elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

5.9. Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao contratado. **5.10.** O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, ocorrerá a pedido do contratado.

5.10.1. O pedido deverá demonstrar fundamentadamente as circunstâncias motivadoras e o cálculo do acréscimo.

5.10.2. O pedido de reequilíbrio será analisado no prazo de 60 dias úteis. O descumprimento desse prazo, porém, não implica em deferimento ou indeferimento tácito do pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.40.06 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.2. Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações e condições estipuladas, permitindo o acompanhamento dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.

7.3. Fornecer à Câmara Municipal de Itapema sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre o fornecimento do objeto.

7.4. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações



Câmara de Vereadores de Itapema

sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Itapema.

7.5. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.6. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados à Câmara Municipal de Itapema ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

7.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da Câmara Municipal de Itapema.

7.8. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto deste contato.

7.9. Comunicar por escrito à **CONTRATANTE** qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato.

7.10. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.11. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, no que concerne à área do objeto.

7.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

7.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

7.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.15. Cumprir as demais obrigações constantes no edital e seus anexos, principalmente o Anexo I – Termo de Referência.

7.16. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.17. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo **CONTRATANTE** de até 25% do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

7.18. Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para representar a **CONTRATADA** na execução do contrato.

7.18.1. A indicação do preposto do **CONTRATADO** ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE** mediante justificativa, devendo o **CONTRATADO** designar outro para o exercício da atividade.

7.19. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, obriga-se a fornecer a base de dados integral em formato estruturado (txt, csv ou outro



Câmara de Vereadores de Itapema

apropriado), garantindo a propriedade pública dos dados e o suporte à migração para a nova solução definitiva.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

8.8. Extinguir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara Municipal de Itapema, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



Câmara de Vereadores de Itapema

- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da **CONTRATANTE**, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Legislativo nº 012, de 20 de setembro de 2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2026.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itapema/SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Itapema, xx de xxxxxx de 20XX.



Câmara de Vereadores de Itapema

ZULMA SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de
Itapema
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO